Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
110	Anabela Correia dos Santos	Península de Setúbal	15	Oeste	19
110	Ana Cátia Pereira Rodrigues	Península de Setúbal	15	Oeste	19
500	Carla Filipa Ricardo Tavares de Figueiredo	Alto Alentejo	12	Oeste	19
500	Márcia Cristina Duarte Marques Sequeira	Lezíria e Médio Tejo	14	Oeste	19

9 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge Sousa e Silva.*

Despacho (extracto) n.º 25 032/2007

Por despacho de 9 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
100	Helena Liebermann	JI da Lagoa Parceira	228874	E. B. 1/JI da A-da-Gorda	200086
100	Maria Cecília Remédios Rodrigues Silva Évora	JI de Atalaia	603340	JI de Olho Marinho	622382
100	Maria Clara Bernardo Filipe Morgado	JI de Santa Catarina	629194	JI de Gracieira	615195
110	José Manuel de Almeida Cabaços	Escola Básica 1 Castanheira.	214334	E. B. 1 de Olho Marinho	240000
110	Maria Helena de Sousa Rainho Almeida	E. B. 1 de Olho Marinho	240000	E. B. 1 de Gaeiras	224777
620	Cláudia Marina Ribeiro Antunes da Silva	Escola B 2, 3 D. João II	340807	E. B. 2, 3 Josefa de Óbidos	341800
910	Fernanda de Fátima Coimbra Martins Portugal	JI de Gaio	238727	E. B. 2, 3 Josefa de Óbidos	341800
910	Maria Fernanda Pereira Alves da Trindade de Figueiredo.	E. B. 1 Bombardeira	208395	E. B. 2, 3 Josefa de Óbidos	341800

9 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge Sousa e Silva.*

Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja

Aviso n.º 21 179/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola E. B. 2, 3 Isabel de Portugal a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Mendes Barreiro.*

Aviso n.º 21 180/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da presente publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Mendes Barreiro.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso (extracto) n.º 21 181/2007

Nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas no *placard* da sala de professores deste estabelecimento.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

18 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cidália Pereira da Silva Pina dos Santos Gil.*

Inspecção-Geral da Educação

Aviso n.º 21 182/2007

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 16 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso à categoria de inspector superior da carreira técnica superior de inspecção da educação, carreira vertical de dotação global, do quadro da Inspecção-Geral da Educação, a que se refere o mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, e mantido em vigor pelo artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, sendo de três o número de lugares a prover.

2 — Para os devidos efeitos, foi consultada a BEP, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi emitido documento em 16 de Outubro de 2007 de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

3 — Prazo de validade — o presente concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares indicados.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao pessoal da carreira técnica superior de inspecção desempenhar funções no âmbito do que se encontra definido no artigo n.º 3.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho.

5 — Local de trabalho — situa-se nos serviços centrais da Inspecção-Geral da Educação ou nas suas delegações regionais.

6 — Vencimento — é o correspondente aos índices aplicáveis à categoria de inspector superior, de acordo com o estabelecido no mapa I anexo à Portaria n.º 791/99, de 9 de Setembro, acrescido do suplemento de risco, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, mantido em vigor pelo artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, e demais regalias sociais atribuídas à função pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

a) Satisfaçam as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Sejam detentores da categoria de inspector principal da carreira técnica superior de inspecção da educação com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificação superior a *Bom* ou com cinco anos na categoria e classificação de *Bom,* nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, ratificado pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, e mantido em vigor

pelo artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho.

8 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

9 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do respectivo júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos quando solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral da Educação, Avenida de 24 de Julho, 136, 1350-346 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, validade do mesmo e serviço de identificação emissor, número fiscal, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria e classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o concurso;
d) Concurso a que se candidata.

11.1 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado e datado, donde constem, designadamente, as funções que o candidato exerce ou exerceu no âmbito da actividade inspectiva, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação complementar (especializações, estágios, seminários e acções de formação) e quaisquer outros elementos que entendam apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
c) Certificado ou declaração autenticada das acções de formação que frequentou, designadamente das relacionadas com a actividade inspectiva, com referência à entidade que as promoveu, ao período em que as mesmas decorreram e à respectiva duração.

11.2 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 11.1 desde que dos seus processos individuais constem documentos susceptíveis de comprovar aqueles dados, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de admissão a concurso.

12 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos, a notificação dos excluídos e a lista de classificação final do presente concurso serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 34.º, bem como dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.1 — Afixação das listas — a afixação das listas será feita nos seguintes locais:

Serviços Centrais da Inspecção-Geral da Educação, Avenida de 24 de Julho, 136, Lisboa;
Delegação Regional do Norte da Inspecção-Geral da Educação, Rua de Gil Vicente, 35, Porto;
Delegação Regional do Centro da Inspecção-Geral da Educação, Avenida de Bissaya Barreto, 267, Coimbra;
Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Inspecção-Geral da Educação, Avenida de 24 de Julho, 136, 2.º, Lisboa;
Delegação Regional do Alentejo da Inspecção-Geral da Educação, Travessa dos Lagares, 20, Évora;
Delegação Regional do Algarve da Inspecção-Geral da Educação, Rua de Miguel Bombarda, Edifício Varandas de Faro, bloco D, rés-do-chão, Faro.

13 — Legislação aplicável:

a) Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, e artigos 21.º, 22.º e 26.º a 28.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, ratificado pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, mantido em vigor por aquele decreto regulamentar;
b) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
c) Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
d) Lei n.º 53-C/2006, de 29 de Dezembro;
e) Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
f) Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio.

14 — Composição do júri — o júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — José Augusto Pereira Neto, inspector superior principal.
Vogais efectivos:

Eduardo Jorge Farinha Bação, inspector superior principal.
Maria Gabriela Freire Pereira, inspectora superior principal.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Reis Ferreira, inspectora superior.
Maria do Carmo Pereira Caeiro, inspectora superior principal.

17 de Outubro de 2007. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 471/2007

Processo n.º 317/2007

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

Relatório

Em acção, com a forma ordinária, com o valor de 1 598 350 814$, proposta por Rodrigues & Figueiredo — Empreendimentos Têxteis, S. A., contra o município de Lisboa, que correu termos na 3.ª Secção do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa com o n.º 1243/96, foi elaborada a seguinte conta final de custas, da responsabilidade do demandante:

	Em euros
Taxas aplicáveis:	
Incidente de apoio judiciário	19 984,42
Processo	39 968,85
Recurso	39 968,85
Reembolsos	106,80
Procuradoria S. S. M. J.	1 199,07
Procuradoria C. P. A. S.	22 782,24
Procuradoria à parte vencedora	15 987,57
Total	139 997,80
Taxas de justiça já pagas	1 359,22
Total a pagar	138 638,58

Tendo a autora reclamado desta conta, foi proferido despacho que decidiu:

«Não aplicar a tabela de custas anexa ao CCJ, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, por padecer de inconstitucionalidade material, por ofensa aos princípios da proporcionalidade e da igualdade (artigos 13.º, 18.º, n.º 2, e 266.º, n.º 2, da CRP);

Determinar a reforma da conta nos termos previstos no artigo 27.º do CCJ, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 324-2003, de 27 de Dezembro, aplicando-se a respectiva tabela de taxa de justiça.»